



# Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6542

## SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Departamento de Receita e Fiscalização	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Atos Oficiais	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento	17
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	39
EMDEL – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - Departamento de Compras e Licitações	41
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	42

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

### Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 186/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29.221/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E COM PREVISÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/08/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 187/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27.446/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, INCLUINDO VALOR DO FRETE PARA ENTREGA DOS INSUMOS ATÉ O LOCAL DE ARMAZENAMENTO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 16/08/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 188/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.369/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/08/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 189/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30.814/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/08/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 190/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30.070/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/08/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 191/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29.732/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE COZINHA NA EMEIEF PROFª NOEDIR TADEU SANTINI, SITOÀ RUA JÚLIO ORSI, Nº 11, PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES, II ETAPA, NA CIDADE DE LIMEIRA-SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22/08/2023 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022.

Limeira, 01 de agosto de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 122/2023 para AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES DE CALIBRE 12” ANTI-MOTIM PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA, que a impugnação interposta pela empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA foi INDEFERIDA pela Autoridade Competente.

Limeira, 26 de julho de 2023

Wagner Rogério de Almeida Marchi – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 125/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DO MURO DE DIVISA DA EMEIEF MARIA APPARECIDA DE LUCA MOORE, para a empresa JCM CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 31 de julho de 2023

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica os interessados da Carta Convite nº 14/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORÇO ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, LOCALIZADO NO PARQUE CIDADE DE LIMEIRA, RUA JOÃO HUHL FILHO, S/N, VILA SÃO JOÃO, LIMEIRA- SÃO PAULO, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: JCM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 07.420.418/0001-05, valor de R\$ 100.046,98 (cem mil e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos);
- 2ª Classificada: DHOMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.324.311/0001-60, valor de R\$ 102.056,31 (cento e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e um centavos);
- 3ª Classificada: MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 64.141.708/0001-45, valor de R\$ 102.566,54 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Limeira, 01 de agosto de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica os interessados da Carta Convite nº 23/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VIA LUIZ VARGA – GLEBA BEATRIZ – CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: ROMARÉLLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50, valor de R\$ 319.723,00 (trezentos e dezenove mil, setecentos e vinte e três reais);

- 2ª Classificada: FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.867.151/0001-00, valor de R\$ 325.631,84 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos);

- 3ª Classificada: FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.920.322/0001-60, valor de R\$ 327.640,21 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos);

Limeira, 01 de agosto de 2023

Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.

**ASSUNTO:** Credenciamento de entidades assistenciais interessadas na comercialização de espaços expositivos no recinto do evento 3ª Festa da Coxinha de Limeira.

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a Ata de Reunião da comissão organizadora do evento, conforme portaria 1.550 de 07 de junho de 2023, formada pelos servidores: Evandro Leite da Silva, Geraldo Silva Henriques, Raquel Belzi Correa Pereira, Juliana do Prado Pires Santos, Rogério Ribeiro, Renato Fabregat e Luciene Sizino Juliani, do ano de 2023, realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte três e publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira no dia 01 de agosto de 2023, referente ao credenciamento das entidades assistenciais, **HOMOLOGO** as mesmas conforme tabela abaixo:

ENTIDADE	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
Associação Integrada de Deficientes e Amigos - AINDA	01.636.800/0001-66	Eder Junior de Oliveira	Credenciada

**José farid Zaine**

**Secretário Municipal de Cultura**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.

**ASSUNTO:** Convocação de artista credenciado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2022, para apresentação conforme ordem de sorteio homologada e publicada no jornal oficial do município no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois.

OREDEM DE APRESENTAÇÃO	GÊNERO	FORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	EVENTO	DATA DO EVENTO
1	COVER	BANDA	RENE EDUARDO ZANNINI	U2 CRONOS	RENE EDUARDO ZANNINI 22184435899	39.482.416/0001-29	3º FESTA DA COXINHA DE LIMEIRA	14/09/2023
1	ROCK	TRIO	LEANDRO FARIAS DA COSTA	POWER TRIO	LEANDRO FARIAS DA COSTA 36946185897	39.602.243/0001-35	3º FESTA DA COXINHA DE LIMEIRA	14/09/2023
3	MPB	SOLO	FLÁVIO JACON DE VASCONCELOS	FLÁVIO VASCONCELOS	FLÁVIO JACON DE VASCONCELOS 38588711842	36.207.764/0001-08	INAUGURAÇÃO DA PRAÇA JOÃO SOARES POMPEO	05/08/2023
1	DJ	SOLO	MARCELO MASSARI	DJ MARCELO MASSARI	MARCELO MASSARI SONORIZACAO	74.265.307/0001-50	3º FESTA DA COXINHA DE LIMEIRA	16/09/2023
2	COVER	BANDA	MITCHELL ASSIS	ELVIS TRIBUTTE SHOW	MITCHELL ASSIS 22602433802	14.918.757/0001-73	3º FESTA DA COXINHA DE LIMEIRA	16/09/2023
5	SAMBA E PAGODE	BANDA	ANTONIO BASTOS LUGÃO JÚNIOR	ILUMIA SAMBA	ANTONIO BASTOS LUGÃO JÚNIOR 30302899820	15.081.510/0001-08	3º FESTA DA COXINHA DE LIMEIRA	17/09/2023

1	ROCK	SOLO	MACEL TEIXEIRA ARAÚJO DOS SANTOS	GABRIEL ARCHANELO	MACEL TEIXEIRA ARAÚJO DOS SANTOS 38437028884	39.551.595/0001- 09	3º FESTA DA COXINHA DE LIMEIRA	17/09/2023
2	SERTANEJO	DUPLA	JULIANE AMERICO DE SOUZA	LUCAS RIBEIRO E JULIANE	JULIANE AMERICO DE SOUZA 33214104861	46.097.216/0001- 18	3º FESTA DA COXINHA DE LIMEIRA	17/09/2023
4	INSTRUMENTAL	BANDA	RONALDO CARLOS DOMINGOS	DOMINGOS JAZZ BAND	RONALDO CARLOS DOMINGOS 33267382858	34.600.138/0001- 43	INAUGURAÇÃO DA PRAÇA JOÃO SOARES POMPEO	05/08/2023
4	INSTRUMENTAL	BANDA	RONALDO CARLOS DOMINGOS	DOMINGOS JAZZ BAND	RONALDO CARLOS DOMINGOS 33267382858	34.600.138/0001- 43	3º FESTA DA COXINHA DE LIMEIRA	14/09/2023

**Evandro Leite da Silva**  
Diretor de Infraestrutura e Eventos

**José Farid Zaine**  
Secretário Municipal de Cultura

[https://drive.google.com/file/d/1bGUQ-vlo2UHHjI5IMLTpE2G\\_iL6it\\_ps/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1bGUQ-vlo2UHHjI5IMLTpE2G_iL6it_ps/view?usp=sharing)

**EDITAL N° 43 de 31 de Julho de 2023**

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 202, Inciso III e Artigo 203, Inciso III.

Faz saber que, através do presente EDITAL, conforme previsto no Parágrafo 2° do Inciso II do artigo 9° da Lei 1890/83 e alterações posteriores, ficam notificados os Contribuintes constantes da relação anexa, e que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Limeira-SP e/ou estão com a Situação Cadastral junto ao CNPJ como INATIVO ou INAPTO, a comparecerem no referido Departamento, localizado na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira nº 179 - Centro, nesta cidade de Limeira-SP, para regularizarem sua situação, no PRAZO MÁXIMO DE TRINTA (30) DIAS, iniciando-se a contagem a partir do 15° dia após esta publicação.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na SUSPENSÃO de ofício das referidas inscrições cadastrais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

SANDRA BATISTA DE SOUZA

Diretora de Receita e Fiscalização

RELAÇÃO DE LANÇAMENTOS EFETUADOS ATRAVES DO  
EDITAL NÚMERO 43 DE 31 DE JULHO DE 2023

Nome: ACMA SERVICE DO BRASIL  
Inscrição: 44881  
Processo Nº: 18414/2023

Nome: ALEX SANDRO DAS GRAÇAS MAGALHAES ME  
Inscrição: 51752  
Processo Nº: 19447/2023

Nome: ANTONIO FRANCISCO MANTZ LIMEIRA ME  
Inscrição: 29475  
Processo Nº: 19242/2023

Nome: AUTO PEÇAS PINHEIRO LIMEIRA LTDA ME  
Inscrição: 35341  
Processo Nº: 18061/2023

Nome: B A COSTA COMERCIO ON LINE ME  
Inscrição: 60023  
Processo Nº: 18422/2023

Nome: BETEL LIMEIRA CALÇADOS LTDA ME  
Inscrição: 29583  
Processo Nº: 18401/2023

Nome: BRAFER USINAGEM FERRAMENTARIA LTDA ME  
Inscrição: 60999  
Processo Nº: 21578/2023

Nome: CENTO E SETE DRIVE IN LANCHONETE LTDA ME  
Inscrição: 25472  
Processo Nº: 18416/2023

Nome: CONCEITO VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP  
Inscrição: 58717  
Processo Nº: 19451/2023

Nome: DEBURRLINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Inscrição: 24273  
Processo Nº: 19745/2023

Nome: FITBRAIL MODA FITNESS DANÇA E PRAIA LTDA  
Inscrição: 46736  
Processo Nº: 21564/2023

Nome: FRANCO & GODOY PIZZARIA LTDA  
Inscrição: 41374  
Processo Nº: 19445/2023

Nome: GIL MUNHOZ ALVARENGA FREIRE ME  
Inscrição: 35240  
Processo Nº: 18060/2023

Nome: H S VIEIRA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO  
Inscrição: 62575  
Processo Nº: 21562/2023

Nome: IMPACTECH MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
Inscrição: 60660  
Processo Nº: 18418/2023

Nome: J M LONGO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS ME  
Inscrição: 62571  
Processo Nº: 18419/2023

Nome: JOAQUIM INACIO DA SILVA JUNIOR EPP  
Inscrição: 39659  
Processo Nº: 19470/2023

Nome: JOIAS BRASIL COM IMP EXP LTDA ME  
Inscrição: 27457  
Processo Nº: 19747/2023

Nome: JOTABARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME  
Inscrição: 30728  
Processo Nº: 19238/2023

Nome: KOM CERTEZA ENTREGAS RAPIDAS LTDA EPP  
Inscrição: 26727  
Processo Nº: 19449/2023

Nome: LI YU BAI ME  
Inscrição: 58327  
Processo Nº: 21561/2023

Nome: LOJA DE CONVENIÊNCIA KA LTDA ME  
Inscrição: 46478  
Processo Nº: 19739/2023

Nome: M RA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MADEIRA EIRELI  
Inscrição: 61450  
Processo Nº: 18423/2023

Nome: MASI ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Inscrição: 45631  
Processo Nº: 19735/2023

Nome: MDG METALURGICA LTDA ME  
Inscrição: 43408  
Processo Nº: 21577/2023

Nome: METZER & DEPERON AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME  
Inscrição: 44059  
Processo Nº: 18056/2023

Nome: MORETTO & RIBEIRO RESTAURANTE LTDA  
Inscrição: 40197  
Processo Nº: 21568/2023

Nome: NOVO TEMPO ELETRICIDADE LTDA ME  
Inscrição: 46652  
Processo Nº: 19744/2023

Nome: SC LANDGAF MINIMERCADO ME  
Inscrição: 69448  
Processo Nº: 18063/2023

Nome: SIDNEY ROGERIO TOLEDO  
Inscrição: 66947  
Processo Nº: 18053/2023

Nome: SUPERMERCADO CEARA LTDA EPP  
Inscrição: 1167  
Processo Nº: 19441/2023

Nome: TAPEÇARIA HADOSH LTDA  
Inscrição: 69138  
Processo Nº: 21570/2023

Nome: TENUIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
Inscrição: 49207  
Processo Nº: 19241/2023

Nome: VIP VISTORIAS E PERICIAS VEICULARES LTDA  
Inscrição: 39699  
Processo Nº: 19743/2023

**REGULARIZAÇÃO DE POSSE E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA.***Jd. Res. Antonio Simonetti I*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, da "**REGULARIZAÇÃO**" de posse e renegociação de dívida à **JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS e JHONY APARECIDO DOS SANTOS PEIXOTO** do imóvel localizado na rua Silvério Arcaro, nº 190 (quadra "L", lote "03"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti I, conforme disposto no no 10º, §1º e do Artigo 11 da Lei Complementar nº 827/2019.

**CADASTRO HABITACIONAL**

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da **VEDAÇÃO** de realizar **INSCRIÇÃO** no Cadastro Habitacional do Município de **ELISABETE APARECIDA DE ARAUJO MARCILIO e ODAIR DONIZETTI MARCILIO**, ficando **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de novos Programas Habitacionais em âmbito Municipal pelo período de 15(quinze) anos, nos termos do disposto no Artigo 10º, §2º, da Lei Complementar nº 3.126/1.999, alterado pela Lei Complementar nº 5.575/2.015.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. José Cortez*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Dinamarca, nº 58 (quadra "H" lote "03"), do loteamento Jardim Residencial José Cortez, de titularidade de **ZENAIDE CLARO DOS SANTOS e AURELINO QUIRINO DOS SANTOS**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Vinte e Cinco de Junho, nº 45 (quadra "B2", lote "06"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO**.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. José Cortez*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Hungria, nº 183 (quadra "B" lote "29"), do loteamento Jardim Residencial José Cortez, de titularidade de **MARIA JOSÉ DE ARAUJO**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Antonio Simonetti I*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua João Maesi, nº 508 (quadra "I" lote "22"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti I, em favor de **ANA CRISTINA CLAUDINO CAMACHO**.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Antonio Simonetti I*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Silvério Arcaro, nº 360 (quadra "L" lote "20"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti I, de titularidade de **ISABEL DA CRUZ MATEUS SANTOS e RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. José Cortez*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Finlândia, nº 48 (quadra "G" lote "04"), do loteamento Jardim Residencial José Cortez, de **APARECIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA**

*Jd. Res. José Cortez*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Hungria, nº 119 (quadra "B" lote "37"), do loteamento Jardim Residencial José Cortez, de titularidade de **REGINA DOS SANTOS**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA**

*Jd. Res. José Cortez*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Hungria, nº 127 (quadra "B", lote "36"), do loteamento Jardim Residencial José Cortez, em favor de **SUELI SOUZA DE ALMEIDA**.

**MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 42.995/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1013932-92.2016.8.26.0320, nº 1004166-15.2016.8.26.0320 e nº 1013133-73.2021.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 372,60 (Trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Limeira, 01 de agosto de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**ELOGIO**

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Civis Municipais, **Tcheilon** Rodrigo de Oliveira Pedro e **Leandro** Lino da Silva, estavam em patrulhamento, onde **por denuncia via COPI foram acionados para realizar averiguação, ao chegarem no local constataram uma tentativa de furto na região central, especificamente no Cemitério Saudade, onde dois indivíduos foram abordados sob a posse de um vaso de bronze avaliado em aproximadamente R\$800,00 reais, conforme Boletim de Ocorrência FW1479-1/2023.** Desta forma, tendo os Guardas Civis Municipais, agido com alto grau de competência, comprometimento demonstrado disposição para o trabalho, com atuação impecável, atitude esta, digna de ser seguida por companheiros e Corporação. Boas condutas profissionais devem ser sempre incentivadas, reconhecidas e louvadas.

**André Emilio Maezzi Hailer**

Comandante Guarda Civil Municipal

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**ELOGIO**

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Civis Municipais, **Walter** Leutsinger e Francisco Carlos da **Costa, que em patrulhamento pela área central com vista a comércio e praças, se depararam com um indivíduo em frente a lotérica, que ao notar a presença da guarnição, aparentou estar nervoso. Diante dos fatos, foi realizada a averiguação de seu documento, e constatou-se que o indivíduo estava sendo procurado por homicídio. A equipe o conduziu até DIG, que lavrou Boletim de Ocorrência - Captura de procurado, ficando a disposição da Justiça.** Desta forma, tendo os Guardas Civis Municipais, agido com alto grau de competência, comprometimento demonstrado disposição para o trabalho, com atuação impecável, atitude esta, digna de ser seguida por companheiros e Corporação. Boas condutas profissionais devem ser sempre incentivadas, reconhecidas e louvadas.

**André Emilio Maezzi Hailer**

Comandante Guarda Civil Municipal

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**ELOGIO**

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Civis Municipais Emerson **Herculano** da Silva e Emerson Queiroz **Nunes. Acionados via COPI, foram informados que indivíduos estariam na prática de furto na Escola Prof. Márcia Aparecida Della Colleta Sillmann, ao chegar no local a guarnição se deparou com um indivíduo pulando o muro, sentido via pública carregando consigo uma mesa de som. Foi realizada a detenção do mesmo e constatado danos no interior do prédio da escola, sendo lavrado RDO nº GJ0220-1/2023.** Desta forma, tendo os Guardas Civis Municipais, agido com alto grau de competência, comprometimento demonstrado disposição para o trabalho, com atuação impecável, atitude esta, digna de ser seguida por companheiros e Corporação. Boas condutas profissionais devem ser sempre incentivadas, reconhecidas e louvadas.

**André Emilio Maezzi Hailer**

Comandante Guarda Civil Municipal

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**ELOGIO**

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Cíveis Municipais Miguel **Alex** de Souza, **Célio** Roberto de Oliveira e **Paulo Lopes**, que **em patrulhamento, lograram em localizar e prender indivíduo que teria praticado furto numa farmácia da região central desta cidade, conforme RDO GJ4919-1/2023**. Desta forma, tendo os Guardas Cíveis Municipais, agido com alto grau de competência, comprometimento demonstrado disposição para o trabalho, com atuação impecável, atitude esta, digna de ser seguida por companheiros e Corporação. Boas condutas profissionais devem ser sempre incentivadas, reconhecidas e louvadas.

**André Emilio Maezzi Hailer**

Comandante Guarda Civil Municipal

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**ELOGIO**

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Cíveis Municipais **Carlos** Donizetti da **Silva** e Edson **Dos Santos**, que, **teriam, em patrulhamento, agido com expertise e contido ação de cão da raça pitbull enquanto este atacava, de forma veroz outro animal de menor porte**. Desta forma, tendo os Guardas Cíveis Municipais, agido com alto grau de competência, comprometimento demonstrado disposição para o trabalho, com atuação impecável, atitude esta, digna de ser seguida por companheiros e Corporação. Boas condutas profissionais devem ser sempre incentivadas, reconhecidas e louvadas.

**André Emilio Maezzi Hailer**

Comandante Guarda Civil Municipal

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**ELOGIO**

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Civis Municipais **Joaquim** Corrêa e Carlos Alberto **Cantanhede, os quais avistaram dois indivíduos sobre o muro do Cemitério Saudades na posse de 16 peças de bronze entre elas 15 placas e 01 imagem religiosa, constando nomes de pessoas falecidas e datas, indicando que foram retiradas de jazigos, produtos de furto.** Desta forma, tendo os Guardas Civis Municipais, agido com alto grau de competência, comprometimento demonstrado disposição para o trabalho, com atuação impecável, atitude esta, digna de ser seguida por companheiros e Corporação. Boas condutas profissionais devem ser sempre incentivadas, reconhecidas e louvadas.

**André Emilio Maezzi Hailer**

Comandante Guarda Civil Municipal

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

### **ELOGIO**

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Civis Municipais Roberto dos Santos **Amado, Marcelino** Rodrigues Ferreira e Danilo Amaral Luna **Soliz, os quais, durante patrulhamento, detiveram um indivíduo autor de roubo de aparelho de celular na área central. O objeto subtraído foi recuperado, conforme Boletim de Ocorrência nº HB6548-1/2023.** Desta forma, tendo os Guardas Civis Municipais, agido com alto grau de competência, comprometimento demonstrado disposição para o trabalho, com atuação impecável, atitude esta, digna de ser seguida por companheiros e Corporação. Boas condutas profissionais devem ser sempre incentivadas, reconhecidas e louvadas.

**André Emilio Maezzi Hailer**

Comandante Guarda Civil Municipal

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

### **ELOGIO**

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Civis Municipais Luís **Anselmo** Ferreira de Souza Neves, **Edemário** Vicente da Silva e **Eliezer Pascoal. Que em rondas pelo Cemitério Saudades 2, na área externa, surpreenderam uma mulher na posse de um vaso de bronze subtraído instantes antes daquele cemitério, sendo-lhe dada voz de prisão.** Desta forma, tendo os Guardas Civis Municipais, agido com alto grau de competência, comprometimento demonstrado disposição para o trabalho, com atuação impecável, atitude esta, digna de ser seguida por companheiros e Corporação. Boas condutas profissionais devem ser sempre incentivadas, reconhecidas e louvadas.

**André Emilio Maezzi Hailer**

Comandante Guarda Civil Municipal

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**ELOGIO**

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Civis Municipais Marcelo Luis **Bueno** de Camargo e **Paulo** Cesar da Silva, **os quais, durante patrulhamento, surpreenderam e deram voz de prisão a dois indivíduos que haviam, instantes antes, subtraído uma placa de sinalização da via pública, conforme RDO nºHT9276-1/2023.** Desta forma, tendo os Guardas Civis Municipais, agido com alto grau de competência, comprometimento demonstrado disposição para o trabalho, com atuação impecável, atitude esta, digna de ser seguida por companheiros e Corporação. Boas condutas profissionais devem ser sempre incentivadas, reconhecidas e louvadas.

**André Emilio Maezzi Hailer**

Comandante Guarda Civil Municipal

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**ELOGIO**

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Civis Municipais Dimas **Custodio** Jorge, Emerson **Herculano** da Silva e Marcos **Roberto** de Souza, **os quais, durante o patrulhamento pela CI José Reinaldo Brugnaro, surpreenderam três indivíduos na tentativa de subtração de uma motocicleta, conforme registrado no RDO HX2904-1/2023.** Desta forma, tendo os Guardas Civis Municipais, agido com alto grau de competência, comprometimento demonstrado disposição para o trabalho, com atuação impecável, atitude esta, digna de ser seguida por companheiros e Corporação. Boas condutas profissionais devem ser sempre incentivadas, reconhecidas e louvadas.

**André Emilio Maezzi Hailer**

Comandante Guarda Civil Municipal

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**EDITAL Nº 578 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO nº A040/2023**

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Limeira**

**Endereço do Imóvel: Rua Tancredo de Luna, 770, Vila Residencial Treviso**

**Inscrição Cadastral: 2073.018.000**

**Data: 25/07/2023**

Ao(à) Sr.(a). **LUIZ FERNANDO BIGOTTO**, inscrito no CPF: **034.320.028-74**, residente à **Rua Tancredo e Luna, 790, 13.482-278, Nossa Senhora do Amparo, Limeira/SP**.

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

**Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.**

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**.

**Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.**

**Lei Complementar nº 442/2009:**

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 579 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO nº A041/2023**

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Limeira**

**Endereço do Imóvel: Rua Tancredo de Luna, 770, Vila Residencial Treviso**

**Inscrição Cadastral: 2073.019.000**

**Data: 25/07/2023**

**Ao(á) Sr.(a) RICARDO HENRIQUE CANDIDO, inscrito no CPF: 302.508.948-23, residente à Rua Tancredo e Luna, 770, 13.482-832, Nossa Senhora do Amparo, Limeira/SP.**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

**Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.**

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

**Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.**

**Lei Complementar nº 442/2009:**

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 580 -TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO nº A042/2023**

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Limeira**

**Endereço do Imóvel: Rua Tancredo de Luna, 770, Vila Residencial Treviso**

**Inscrição Cadastral: 2073.019.000**

**Data: 25/07/2023**

**À Sr<sup>a</sup>. LUANA PAULA PELISSARI CANDIDO, inscrita no CPF: 327.492.158-03, residente à Rua Tancredo de Luna, 770, 13.482-832, Nossa Senhora do Amparo, Limeira/SP.**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

**Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.**

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

**Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.**

**Lei Complementar nº 442/2009:**

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 581 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO nº A043/2023**

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Limeira**

**Endereço do Imóvel: Rua Tancredo de Luna, 790, Vila Residencial Treviso**

**Inscrição Cadastral: 2073.017.000**

**Data: 25/07/2023**

**À Sr<sup>a</sup>. MARA ORSI RAGAZZO BIGOTTO, inscrita no CPF: 052.660.448-45, residente à Rua Tancredo e Luna, 790, 13.482-278, Nossa Senhora do Amparo, Limeira/SP.**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

**Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.**

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

**Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.**

**Lei Complementar nº 442/2009:**

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 582 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A044/2023**

Nome: **LUIZ ANTONIO DOS REIS**

CPF: **016.106.428-05**

Endereço: **Estrada dos Loiolas - 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Chácara Santa Josepha**

Coordenada: **-22,591076,-47,358111**

Matrícula da área: **38.309 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **25/07/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 583 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A045/2023**

Nome: **LUIZ ANTONIO DOS REIS**

CPF: **016.106.428-05**

Endereço: **Estrada dos Loiolas - 13.480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Chácara Santa Josepha**

Coordenada: **-22,591076,-47,358111**

Matrícula da área: **38.309 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **25/07/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº 10423/2022, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 176.806,36 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de **52.161 m<sup>2</sup>**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 584 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A046/2023**

Nome: **MARIA PAULA FIALHO PELLEGRINO**

CPF: **487.420.038-90**

Endereço: **Rua Treze de Maio, 49, Centro - 13.480-933 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Chácara Santa Josepha**

Coordenada: **-22,591076,-47,358111**

Matrícula da área: **38.309 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **25/07/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 585 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A047/2023**

Nome: **MARIA PAULA FIALHO PELLEGRINO**

CPF: **487.420.038-90**

Endereço: **Rua Treze de Maio, 49, Centro - 13.480-933 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Chácara Santa Josepha**

Coordenada: **-22,591076,-47,358111**

Matrícula da área: **38.309 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **25/07/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº 10423/2022, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de **R\$ 176.806,36 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos)**, equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de **52.161 m<sup>2</sup>**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 586 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A048/2023**

Nome: **PAULO ROBERTO PELLEGRINO FILHO**

CPF: **271.258.768-54**

Endereço: **Rua Lauro Moreira, 92, Vila Camargo - 13.486-076 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Chácara Santa Josepha**

Coordenada: **-22,591076,-47,358111**

Matrícula da área: **38.309 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **25/07/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 587 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A049/2023**

Nome: **PAULO ROBERTO PELLEGRINO FILHO**

CPF: **271.258.768-54**

Endereço: **Rua Lauro Moreira, 92, Vila Camargo - 13.486-076 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Chácara Santa Josepha**

Coordenada: **-22,591076,-47,358111**

Matrícula da área: **38.309 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **25/07/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº 10423/2022, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de **R\$ 176.806,36 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos)**, equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de **52.161 m<sup>2</sup>**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 588 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A050/2023**

Nome: **CINTIA CRISTINE PELLEGRINO**

CPF: **308.174.168-89**

Endereço: **Rua Capt. Antônio Esteves dos Santos, 617, Jd. Piratininga - 13.484-334 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Chácara Santa Josepha**

Coordenada: **-22,591076,-47,358111**

Matrícula da área: **38.309 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **25/07/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 589 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A051/2023**

Nome: **CINTIA CRISTINE PELLEGRINO**

CPF: **308.174.168-89**

Endereço: **Rua Capt. Antônio Esteves dos Santos, 617, Jd. Piratininga - 13.484-334 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Chácara Santa Josepha**

Coordenada: **-22,591076,-47,358111**

Matrícula da área: **38.309 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **25/07/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº 10423/2022, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de **R\$ 176.806,36 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos)**, equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de **52.161 m<sup>2</sup>**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 590 - TRINTA E UM DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO nº A052/2023**

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Limeira**

**Endereço do Imóvel: Rua Antônio Maldonado Filho - Área Remanescente - Lote 23, Quadra 28, Pq. Resid. Santa Eulália**

**Inscrição Cadastral: 3228.023.000**

**Data: 25/07/2023**

**À Sr<sup>a</sup>. IRENE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 011.930.608-50, residente à Rua Antônio Maldonado Filho, 15, 13.481-119, Jd. Santa Eulália, Limeira/SP.**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

**Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.**

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

**Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.**

**Lei Complementar nº 442/2009:**

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**  
**Diretor de Licenciamento**

**CONSIDERANDO** o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.276/2015;

**CONSIDERANDO** a Nota de Instrução nº 016/2019, **publicada em 19/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

**CONSIDERANDO** que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1565 dias após sua publicação;

Fica o núcleo **"ADINEI VIQUECI"**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 016/2019 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

#### **Lei Municipal nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)  
V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)  
**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)  
3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)  
7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser atuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 1º de agosto de 2023.

**Simone Batistussi Silva Panegutti**

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento  
Secretaria de Urbanismo



Centro de Promoção Social Municipal  
**CEPROSOM**

**ATO Nº 31, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Em cumprimento ao Artigo 13 da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, aprovar a tabela de Enquadramento e Referências Básicas dos Servidores do Centro de Promoção Social Municipal, que preencheram todas as exigências necessárias de acordo com a referida Lei, e tiveram mobilidade GRAU, conforme anexo único, que passa a fazer parte integrante deste Ato.

Artigo 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, aos vinte e oito de julho do ano de dois mil e vinte e três.

NOME DO FUNCIONÁRIO	BASE LEGAL	CARGO DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ALTERADA		
			NÍVEL	REFERÊNCIA	GRAU	NÍVEL	REFERÊNCIA	GRAU
BIANCA FERMINO SERTORI	Lei 745/2015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	16	B	II	16	C
GLEICIANE APARECIDA GONCALVES RODRIG	Lei 745/2015	FONOAUDIÓLOGO	III	49	D	III	49	E

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**  
PRESIDENTE



**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**  
**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta**  
**Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134**  
**e-mail: conselhodoidosolimeira@gmail.com**

## CONVOCAÇÃO

### Srs.(as) Conselheiros(as)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup> com o objetivo de convocá-los(as) para a reunião mensal a ser realizada às **08h30 do dia 03 de Agosto de 2023, (QUINTA-FEIRA)**, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos sediada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ceprosom, localizado na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia, com a seguinte pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião realizada no dia 05 de julho de 2023;
- 03) Leitura de Correspondências Recebidas e Expedidas;
- 04) Ratificação da alteração do cronograma do Edital de Chamamento Público – Resolução nº 003/2023;
- 05) Apreciação e deliberação sobre os certificados das ILPIs – Instituição de Longa Permanência para Idosos, com documentação regularizada;
- 06) Devolutivas sobre os documentos das ILPIs – Instituição de Longa Permanência para Idoso com documentação pendente;
- 07) Capacitação sobre atuação do CMDI em fiscalizações, agendada para o dia 14/08/2023 às 08h30 no auditório do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão;
- 08) Reagendamento da data / Formação para o CMDI (Vigilância Sanitária e outros processos);
- 09) Elaboração do cronograma para análise das propostas e da documentação do Chamamento Público;
- 10) Palavra Livre;
- 11) Encerramento.

**Fernanda Aparecida Mendes**

**Presidente do CMDI**

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDL – “Em Liquidação”.

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

PROCESSO: 067/2023.

MODALIDADE: Dispensa Artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais.

VALOR: R\$ 7.630,56 (sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses com início da vigência em 01 de Agosto de 2023 e término em 31 de Julho de 2024.

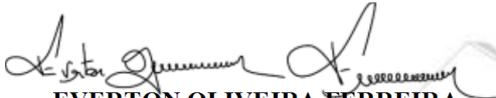


## CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 48/2023**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**8 DE AGOSTO DE 2023**  
**18:30 HORAS**

A **Presidência da Câmara Municipal de Limeira**, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº815/22 – Regimento Interno, convoca a população limeirense para a Audiência Pública que se realizará dia **8 de agosto** do corrente ano, às **18:30 horas**, nas dependências desta Egrégia Casa de Leis, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira, onde a Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, discutirá sobre “**SEGURANÇA PÚBLICA**”.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

  
**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira

# COMUNICADO

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira, INFORMA que a partir do dia **1º de setembro** do corrente ano iniciará as publicações do Poder Legislativo, no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, instituído pela Resolução nº 855/23, de 29 de junho de 2023. **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

*Instituído pela Resolução nº 855/23, de vinte e nove de junho de 2023*

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 180/2023, para aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, foram as empresas KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 96.507.728/0001-83, pelo valor de R\$ 3.613,90 (Três mil seiscentos e treze reais e noventa centavos) para os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII, XXII, XXIII, XXIV, e a empresa MAURICIO WAGNER DE OLIVEIRA RODRIGUES CNPJ: 00.852.136/0001-20, pelo valor de R\$ 8.538,08 (Oito mil quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos) para os itens VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI.

Limeira, 01 de agosto de 2023.

**MARIANA PANSANI DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que através de autorização do Presidente, consoante às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 357/2013, encontra-se aberta fase de cotação da Requisição nº 188/2023, para a aquisição de CABO HDMI. Os interessados poderão entrar em contato com o setor de compras por meio do telefone (19) 3404-7500 ou pelo e-mail: [administracao@limeira.sp.leg.br](mailto:administracao@limeira.sp.leg.br).

Limeira, 01 de agosto de 2023.

**MARIANA PANSANI DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

# semana CAMARÁRIA

▷ 10 anos da Escola Legislativa em Limeira ◁  
15 a 18 de agosto de 2023



**15** de agosto | 19h

**Leandro Karnal**  
Dr. em História Social

📍 **Nosso Clube**  
Rua Maj. Antônio Augusto Botelho,  
5/Nº, Limeira-SP

**16** de agosto | 19h

**João Paulo Berto**  
Dr. em História da Arte

📍 **Câmara de Limeira**  
Rua Pedro Zaccaria, 70, Limeira-SP



**Painelistas:**

Dra. Adriana Azzolino; Dra. Alessandra Queiroz; Dra. Juliana Binotti



**17** de agosto | 19h

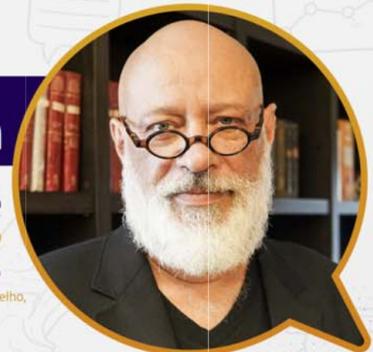
**Hortência Marcari**  
Campeã Mundial e Medalhista Olímpica

📍 **Nosso Clube**  
Rua Maj. Antônio Augusto Botelho,  
5/Nº, Limeira-SP

**18** de agosto | 19h

**Luiz Pondé**  
Filósofo

📍 **Nosso Clube**  
Rua Maj. Antônio Augusto Botelho,  
5/Nº, Limeira-SP



Acesse e faça  
sua inscrição

Evento Gratuito mediante inscrição prévia no site:  
[escolalegislativa.limeira.sp.leg.br/palestras](http://escolalegislativa.limeira.sp.leg.br/palestras)

Período de inscrições: 25/07 a 01/08  
(retirada dos ingressos na Câmara Municipal de 02 a 05 de agosto)

realização:

